Ílhavo
Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600
(Chamada para rede fixa nacional)

NIPC: 506 920 887

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Outubro de 2026

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO 4

CARACTERIZAÇÃO DO PPR 4

METODOLOGIA 4

ANÁLISE À EXECUÇÃO DO PLANO 5

APROVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PUBLICITAÇÃO 6

ANEXO - MAPEAMENTO DA AVALIAÇÃO 7

ENQUADRAMENTO

O presente relatório apresenta a avaliação intercalar de 2026 da execução das medidas do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Ílhavo (PPR) associadas a riscos elevados, nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

A avaliação visa apurar o grau de implementação das medidas e identificar as situações que exigem acompanhamento, contribuindo para o reforço do controlo interno municipal.

CARACTERIZAÇÃO DO PPR

O PPR identifica os riscos associados às atividades municipais, classificados em função da probabilidade de ocorrência e do impacto previsível, e define as respetivas medidas preventivas e corretivas e os responsáveis pela sua execução. O risco é classificado de acordo com critérios de probabilidade e de impacto.

O plano contempla 137 riscos e 150 medidas preventivas e corretivas. A distribuição dos riscos por grau é apresentada na tabela seguinte.

Graduação do Risco	Nº de Riscos
Alto/Elevado	17
Médio	72
Baixo	48
Total	137

O presente relatório incide nas 17 medidas associadas a riscos classificados como elevados.

METODOLOGIA

O relatório foi elaborado pelo Gabinete de Inovação Organizacional e Controlo Interno (GIOCI), responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, com base na informação prestada pelas unidades orgânicas responsáveis pelas medidas avaliadas.

A avaliação considerou três estados de execução: implementada, parcialmente implementada e não implementada, de acordo com a informação e os elementos de suporte apresentados pelos serviços.

ANÁLISE À EXECUÇÃO DO PLANO

Das 17 medidas avaliadas, 13 encontram-se implementadas (76,5 %), duas parcialmente implementadas (11,8 %) e duas não implementadas (11,8 %).

A tabela seguinte identifica as medidas parcialmente implementadas e as justificações apresentadas pelos serviços.

Unidade Orgânica		Medida	Observações
GAP	***	Organizar e manter atualizado o registo de interesses dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, assegurando a sua comunicação à Entidade para a Transparência, e publicação no website municipal nos termos do art.º 15º da Lei 52/2019 de 31.07 e de acordo com o artigo 28.º do Código de Ética e Conduta.	Encontra-se em estudo a metodologia a utilizar para constituição do registo e sua publicação no website
DAG	CAP	Realizar verificações periódicas dos documentos patrimoniais do município, com as entidades externas, nomeadamente, a AT e o IRN	Não se tem verificado periodicamente, mas sim à medida que as situações vão acontecendo é feita a verificação dos registos na AT e o IRN

A tabela seguinte identifica as medidas não implementadas e os motivos apresentados pelos serviços

Unidade Orgânica		Medida	Observações
GIOCI		Realização de auditorias de verificação do cumprimento do Código de Conduta Municipal e do regulamento municipal do Sistema de Controlo Interno.	Ausência de recursos humanos.
DAG	PLANO E ORÇAMENTO	a) Os serviços deverão planear as despesas correntes e as de capital correntes para o ano e anos seguintes até 20 de setembro para integrarem o orçamento; b) Definições superiores sobre as prioridades em especial na componente de capital; c) Reuniões do órgão executivo com os dirigentes e responsáveis.	O serviço informou não ter conhecimento da realização de reunião do órgão executivo com os dirigentes e responsáveis dos serviços, não dispondo de evidência da execução desta componente da medida.

A avaliação evidencia um grau de implementação maioritário das medidas associadas a riscos elevados. Contudo, a existência de quatro medidas cuja execução não está concluída justifica a manutenção do acompanhamento prioritário destas situações.

A implementação parcial do registo de interesses e das verificações periódicas do património predial mantém fragilidades na operacionalização dos mecanismos de transparência e na regularidade do controlo patrimonial. Por sua vez, a não realização das auditorias limita a verificação da aplicação dos procedimentos internos, enquanto a ausência de evidência das reuniões de articulação previstas na medida de planeamento orçamental recomenda o reforço da coordenação entre os serviços e o órgão executivo.

APROVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PUBLICITAÇÃO

O presente relatório é submetido à Câmara Municipal para aprovação e à Assembleia Municipal para conhecimento.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 6, do RGPC, o relatório é divulgado aos trabalhadores através da intranet e publicado na página oficial do Município na Internet, no prazo de 10 dias contado da sua elaboração.

Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo, o relatório é comunicado ao membro do Governo responsável pela tutela administrativa das autarquias locais, à Inspeção-Geral de Finanças e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), no prazo de 10 dias contado da sua elaboração. A comunicação ao MENAC é efetuada através da respetiva plataforma eletrónica.

ANEXO - MAPEAMENTO DA AVALIAÇÃO

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação		Medidas preventivas e corretivas	Avaliação intercalar	
										Execução	
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação
Câmara Municipal	***	Cada Membro	Exercício de funções por titulares de cargos políticos Presidente da Câmara e Vereadores com ou sem pelouro (al. i) nº 1 do art.º 2º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho)	Falta de apresentação, à Entidade para a Transparência, da declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, pelos membros da Câmara	Média	Alto	Elevado	2	Apresentação à Entidade para a Transparência, pelos membros da Câmara da declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, no início do mandato, atualização durante o mandato por alteração da situação patrimonial, no final do mandato e três anos após o termo do mandato nos termos do art.º 13º da Lei n.º 52/2019, de 31.07.	Implementada	https://www.cm-ilhavo.pt/municipio/camara-municipal/executivo-municipal/declaracao-patrimonial
				Incumprimento das regras legais sobre aceitação e registo de ofertas institucionais e hospitalidades pelos membros da Câmara Municipal	Média	Alto	Elevado	3	Apresentação, pelos membros da Câmara, das ofertas de valor superior a 150 €, para registo e decisão quanto ao destino, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 52/2019, e do art.º 29º do Código de Ética e Conduta.	Implementada	A apresentação de ofertas está sujeita a um procedimento específico, que inclui o preenchimento de um formulário e a recolha de registo fotográfico. Para o efeito, existe uma ferramenta informática que permite registar e assegurar o controlo das ofertas.
GAP	***	Chefe Gabinete	Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada de decisão, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o Presidente da Câmara tenha assento por atribuição legal ou representação institucional; Prestar assessoria política e técnica e apoio administrativo e de secretariado nas áreas decididas pelo Presidente da Câmara; Apoio administrativo e de secretariado ao Presidente da Câmara, Vereação e Eleitos Locais	Incumprimento da constituição, comunicação e publicitação do registo de interesses dos membros da Câmara Municipal, bem como do registo e tratamento das ofertas institucionais e hospitalidades	Média	Alto	Elevado	1	Organizar e manter atualizado o registo de interesses dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, assegurando a sua comunicação à Entidade para a Transparência, e publicação no website municipal nos termos do art.º 15º da Lei 52/2019 de 31.07 e de acordo com o artigo 28.º do Código de Ética e Conduta.	Em implementação	Encontra-se em estudo a metodologia a utilizar para constituição do registo e sua publicação no website

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação		Medidas preventivas e corretivas	Avaliação intercalar	
										Execução	
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação
GIOCI	***	Sílvia da Glória Rodrigues Pedro	Zelar e verificar o cumprimento no Município da aplicação de leis, regulamentos e outras normas vigentes. Efetuar e acompanhar a realização de auditorias aos Serviços Municipais.	Desconhecimento e incumprimento pelos titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores municipais dos princípios gerais, valores éticos e de conduta profissional previstos no Código de Conduta Municipal e das regras e procedimentos internos previstos no regulamento municipal do Sistema de Controlo Interno.	Média	Alto	Elevado	1	Assegurar a divulgação através da intranet interna para os trabalhadores e a publicação no site oficial do Município do Código de Conduta Municipal e do regulamento municipal do Sistema de Controlo Interno.	Implementada	Os documentos encontram-se publicados na intranet e no site oficial http://intranet/Trabalho/Documentos https://www.cm-ilhavo.pt/transparencia/programa-de-cumprimento-normativo-municipal/codigo-de-conduta
								2	Assegurar a realização de auditorias de verificação do cumprimento do Código de Conduta Municipal e do regulamento municipal do Sistema de Controlo Interno.	Não implementada	As auditorias não foram realizadas por ausência de recursos humanos
			Elaborar e atualizar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, assim como, acompanhar e monitorizar a sua execução.	Falta de atualização do agora legalmente designado Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas e do acompanhamento e monitorização da sua execução nos termos do atual RGPC.	Média	Alto	Elevado	3	Realizar a atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o controlo da sua execução mediante a elaboração dos relatórios de avaliação intercalar e avaliação anual e a sua revisão a cada três anos nos termos previstos no RGPC.	Implementada	Em abril de 2026 foi elaborado o relatório de avaliação anual do PPR, relativo a 2025 e em março de 2026 foi efetuada a revisão do PPR
GVSA	***	João António Jesus Silva	Participar em vistorias e emissão de pareceres para o licenciamento de estabelecimentos animais e de centros de atendimento médico veterinário; Colaborar com a Autoridade Sanitária Veterinária Nacional na execução de programa regular de vistorias higieno-sanitárias a talhos e peixarias no âmbito do Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos (PACE); Proceder à inspeção de alimentos nos mercados e praças de pescado; Emitir pareceres em projetos de estabelecimentos de produtos alimentares de origem animal.	Falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar outros.	Média	Alto	Elevado	1	Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, designadamente: - subscrição da declaração de inexistência de conflito de interesses por todos os dirigentes e trabalhadores que intervenham em procedimentos de sancionatórios; - Comunicação ao superior hierárquico no caso de se encontrar ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses.	Implementada	Sendo a nossa NCI anterior à data do Decreto-Lei em causa não integra ainda a sua regulação, estando atualmente a ser desenvolvidos os procedimentos tendentes à atualização da NCI, adaptando-a à legislação em vigor. Por outro lado, a declaração de inexistência de conflito de interesses, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2027, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação		Medidas preventivas e corretivas	Avaliação intercalar	
										Execução	
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação
DAG	CAP	Natacha Jimenez Maio	Proceder às aquisições necessárias para todos os Serviços, após adequada instrução dos procedimentos contratuais, incluindo a abertura de concursos, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas; Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e aprovisionamento, em consonância com os preceitos legais aplicáveis, pautando-se por pressupostos de economia e eficácia e em colaboração com os Serviços requisitantes;	Falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Alta	Médio	Elevado	1	Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, designadamente:: - subscrição da declaração de inexistência de conflito de interesses por todos os dirigentes e trabalhadores que intervenham em procedimentos de contratação pública; - Comunicação ao superior hierárquico no caso de se encontrar ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses.	Implementada	(a) Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses, estando atualmente a ser desenvolvidos os procedimentos tendentes à atualização da NCI, adaptando-a à legislação em vigor. Não obstante, até ao dia 30/09/2026, em todos os procedimentos de contratação pública foi subscrita a referida declaração nos termos CCP. Com a entrada em vigor a 01/10/2026 do Decreto-Lei n.º 177/2026, de 4 de setembro, que altera o Código dos Contratos Públicos, deixou de ser necessário o preenchimento das declarações de inexistência de conflitos por parte dos membros do júri, gestores do contrato e a figura de responsáveis pelo procedimento. No entanto é aplicável o disposto nos artigos 69.º a 76.º do CPA e não se pode encontrar em nenhuma situação de conflito identificada no n.º 4 do art. 1.º-A do CCP. (b) Sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, e conforme disposto no art.º 70º do CPA.
			Garantir a atualização do património predial municipal	Ausência de registo ou divergência das áreas, nos registos na AT e IRN	Alta	Alto	Elevado	8	Realizar verificações periódicas dos documentos patrimoniais do município, com as entidades externas, nomeadamente, a AT e o IRN	Em implementação	Não se tem verificado periodicamente, mas sim à medida que as situações vão acontecendo é feita a verificação dos registos na AT e o IRN

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação		Medidas preventivas e corretivas	Avaliação intercalar	
										Execução	
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação
	Plano e Orçamento	Sónia Catarina Franco Santo Semedo	Coadjuvar na elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal, concretizando o planeamento anual e plurianual das ações;	Desorçamentação por falta de procedimentos efetivos e documentados ou inexistência de rubrica ou ações das GOPs	Média	Alto	Elevado	1	a) Os serviços deverão planear as despesas correntes e as de capital correntes para o ano e anos seguintes até 20 de setembro para integrarem o orçamento; b) Definições superiores sobre as prioridades em especial na componente de capital; c) Reuniões do órgão executivo com os dirigentes e responsáveis.	Não implementada	Não tenho conhecimento da realização da reunião do Órgão Executivo com os dirigentes e responsáveis dos serviços até à data, pelo que não existe evidencia da execução desta medida
	Plano e Orçamento	Sónia Catarina Franco Santo Semedo	Acompanhar e controlar a execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal;	Possibilidade das modificações orçamentais desvirtuarem o orçamento inicial	Média	Alto	Elevado	3	a) Existência de um orçamento anual que deve ter por base, planeamento, estratégia, rigor e a colaboração dos respetivos serviços; b) Envio de balancete orçamental com o ponto da situação, aos dirigentes e responsáveis; c) Os serviços devem analisar com rigor a previsão de receitas e despesas de forma a não comprometer a execução orçamental inicial através de alterações orçamentais;.	Implementada	Regularmente são enviados balancetes ao serviços para acompanhamento da execução do plano e orçamento O orçamento anual tem por base o planeamento e colaboração dos respetivos serviços, no entanto, temos vindo a receber, de forma recorrente, pedidos de reforço ao Plano de Atividades muito próximos das datas previstas para a realização das respetivas atividades, sendo que, em alguns casos, esses pedidos são apresentados na véspera. Esta situação não permite assegurar a necessária cabimentação atempada das despesas e evidencia, igualmente, fragilidades no planeamento das atividades por parte dos serviços. É, por isso, importante que os serviços procedam ao planeamento e à organização das suas atividades tendo por base as verbas que lhes foram atribuídas no orçamento inicial, assegurando uma adequada gestão dos recursos disponíveis. Sempre que necessário, deverá privilegiar-se a realização de movimentações entre rubricas orçamentais dentro do Plano de Atividades já aprovado, evitando-se, tanto quanto possível, pedidos sucessivos de reforço. O recurso frequente a pedidos de reforço compromete a adequada execução orçamental e dificulta uma gestão eficiente e atempada dos recursos financeiros disponíveis. Nesse sentido, solicita-se aos serviços um maior rigor no planeamento das atividades e na previsão das respetivas necessidades orçamentais

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação		Medidas preventivas e corretivas	Avaliação intercalar	
										Execução	
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação
	Plano e Orçamento	Sónia Catarina Franco Santo Semedo	Existência de valores por reconciliar na conta bancária por falta de prestação de contas pelos setores alheios à tesouraria	Não, imputação ao respetivo ano da despesa ou receita inerente ou manutenção na conta de valores alheios	Alta	Médio	Elevado	6	a) Realização de reconciliações mensais às contas bancárias; b) Segregação de funções entre diferentes pessoas no desempenho das funções; c) Articulação da estrutura municipal sobre valores por receber ou reconciliar.	Implementada	Procura-se assegurar a conferência e reconciliação dos movimentos e das verbas movimentadas nas contas bancárias com a maior regularidade possível, privilegiando-se, sempre que possível, a sua verificação dentro do próprio mês em que ocorrem. Este procedimento permite identificar e corrigir atempadamente eventuais divergências, movimentos pendentes ou situações que careçam de esclarecimento. Pretende-se, igualmente, reforçar a sistematização deste procedimento, de forma a garantir uma reconciliação regular e consistente das contas bancárias. No âmbito da organização dos serviços, procura-se assegurar a adequada segregação de funções, de modo a que as diferentes etapas dos processos, designadamente o registo, a conferência e a autorização, sejam, sempre que possível, asseguradas por trabalhadores distintos, contribuindo para o reforço do controlo interno e para a redução do risco de erro.Tem sido promovida a articulação com os diferentes serviços municipais relativamente a valores que se encontrem por receber, por regularizar ou por reconciliar, procurando obter os esclarecimentos e elementos necessários à sua regularização.
			Transferências para terceiros por NIBs	Pagamentos a NIBs incorretos	Média	Alto	Elevado	9	a) Restringir a alteração de contas a certos trabalhadores; b) Maior sistematização no pedido de confirmação dos IBANs junto dos terceiros;	Implementada	De acordo com a informação transmitida pelos Serviços Informáticos, a possibilidade de alteração de contas encontra-se atualmente associada a um conjunto específico de permissões, atribuídas apenas a determinados trabalhadores, não estando, por isso, disponível de forma generalizada. Também temos vindo a reforçar os procedimentos de confirmação dos IBANs, procurando que os serviços que nos remetem mapas com dados de terceiros a quem serão efetuados pagamentos — nomeadamente relativos a bolsas, vocação, prémios, entre outros — procedam à confirmação dos IBANs constantes das listagens junto dos respetivos beneficiários. Esta medida pretende assegurar que os dados bancários disponibilizados para pagamento se encontram devidamente confirmados e atualizados, contribuindo para a redução do risco de erros ou devoluções de pagamentos.

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação		Medidas preventivas e corretivas	Avaliação intercalar	
										Execução	
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação
DGESU	Obras de administração direta	Pedro Manuel Miranda Nunes	Promover a gestão, armazenagem, conservação e distribuição de stocks e materiais necessários ao funcionamento dos Serviços Municipais e para a boa execução das obras a cargo do Município, sob a responsabilidade da DGESU	Falta de verificação, controlo ou desatualização das existências e inventários, designadamente, do controlo dos bens móveis incluindo os que existem em armazéns ou depósitos e distribuídos pelos demais serviços municipais evitando os riscos de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho.	Média	Alto	Elevado	3	Manter registos documentados e atualizados das existências e inventários, e da sua utilização, cedência, entrega ou empréstimo com a identificação do bem, da pessoa a quem foi entregue e da data.	Implementada	O programa de aprovisionamento permite a gestão e armazenagem, conservação e distribuição de stocks e materiais
			Medir e orçamentar as obras a serem executadas por administração direta, em articulação com os Serviços Municipais;	Falta de controlo da orçamentação e execução das obras no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução das obras em desconformidade com os orçamentos, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução das obras, e falta de acompanhamento permanente da execução das obras.	Média	Alto	Elevado	4	Acompanhamento permanente da execução dos contratos: **i) Execução material** do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega **ii) Execução técnica** do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das caraterísticas dos bens fornecidos aos fins visados. **iii) Execução financeira** do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante.	Implementada	O programa informático de gestão de obras municipais, permite o controlo da execução das obras tanto a nível financeiro, como a nível físico.
	Equipamentos, Sistemas e Transição energética	Rui Manuel Martins Ribeiro Gil	Apoiar a execução de concursos e de todo o expediente relativo a obras em regime de empreitada da área dos equipamentos municipais; Apoiar tecnicamente os demais Serviços Municipais através da emissão de pareceres, elaboração de orçamentos, e assessoria técnica relativamente a instalações elétricas e mecânicas; Elaborar os planos de manutenção preventiva dos equipamentos municipais com o objetivo de reduzir os custos de utilização, através de uma melhor gestão da construção, das instalações e equipamentos; Zelar pela uniformização dos contratos de gestão e manutenção,	Falta de controlo da orçamentação e execução das obras no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução das obras em desconformidade com os orçamentos, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução das obras, e falta de acompanhamento permanente da execução das obras	Média	Alto	Elevado	2	Acompanhamento permanente da execução dos contratos: **i) Execução material** do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega **ii) Execução técnica** do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das caraterísticas dos bens fornecidos aos fins visados. **iii) Execução financeira** do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante.	Implementada	A execução dos contratos é objeto de acompanhamento permanente pela DGESU, nas vertentes material, técnica e financeira, de modo a garantir o cumprimento dos prazos, a conformidade técnica das obras e a adequação dos montantes faturados, permitindo a deteção e correção atempada de desvios, defeitos ou anomalias. Existe uma ferramenta de monitorização contratual que permite o acompanhamento dos prazos dos contratos e o planeamento atempado das necessidades de contratação. O material que entra em armazém é sujeito a conferência quantitativa e qualitativa no ato de receção, por confronto com a requisição, a guia de remessa e as especificações técnicas contratadas, sendo registadas as não conformidades e recusados os bens desconformes. A entrada é registada em sistema, e a fatura só é enviada para pagamento após confirmação da correspondência com os bens efetivamente recebidos.

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação		Medidas preventivas e corretivas	Avaliação intercalar	
										Execução	
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação
			nomeadamente dos equipamentos de segurança, através da definição de especificações técnicas, em articulação com a DOIA, a respeitar nos projetos e obras municipais.								
			No âmbito das Feiras e Mercados: Organizar e manter um sistema de distribuição e localização de postos de venda; Proceder ao aluguer diário das bancas e efetuar o aluguer de áreas livres nos mercados e feiras; Fiscalizar o cumprimento das obrigações definidas na Regulamentação específica aplicável a cumprir por parte dos vendedores nas feiras e mercados geridos pelo Município, em articulação com a subunidade orgânica de Taxas e Licenças (DAG) e da subunidade orgânica de Fiscalização (DOPGU), incluindo as respeitantes às taxas e licenças; Prestar colaboração com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade pública na área das respetivas atribuições;	Falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Média	Alto	Elevado	3	Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, designadamente: - subscrição da declaração de inexistência de conflito de interesses por todos os dirigentes e trabalhadores que intervenham em procedimentos de licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais, e em procedimentos sancionatórios ; - Comunicação ao superior hierárquico no caso de se encontrar ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses.	Implementada	(a) Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses, estando atualmente a ser desenvolvidos os procedimentos tendentes à atualização da NCI, adaptando-a à legislação em vigor. Não obstante, até ao dia 30/09/2026, em todos os procedimentos de contratação pública foi subscrita a referida declaração nos termos CCP. Com a entrada em vigor a 01/10/2026 do Decreto-Lei n.º 177/2026, de 4 de setembro, que altera o Código dos Contratos Públicos, deixou de ser necessário o preenchimento das declarações de inexistência de conflitos por parte dos membros do júri, gestores do contrato e a figura de responsáveis pelo procedimento. No entanto é aplicável o disposto nos artigos 69.º a 76.º do CPA e não se pode encontrar em nenhuma situação de conflito identificada no n.º 4 do art. 1.º-A do CCP. (b) Sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, e conforme disposto no art.º 70º do CPA.